



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha  
Gabinete da Prefeita

**LEI MUNICIPAL N.º 429/2014 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014**

Promove ajuste salarial dos servidores públicos municipais, cujos vencimentos ficaram inferiores ao salário mínimo e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os servidores públicos municipais, concursados ou comissionados, que ficaram com os vencimentos inferiores ao salário mínimo, passam a perceber a quantia de R\$724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único: O ajuste referido neste artigo abrange todos os servidores públicos municipais concursados, contratados e comissionados com carga horária de 40 (quarenta) horas.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, podendo ser suplementadas quando necessárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo à data de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, aos 10 de fevereiro de 2014.

*Teresinha Maria Coqueira Lima Gomes*  
**TERESINHA MARIA COQUEIRA LIMA GOMES**  
Prefeita Municipal